



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 023/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, um Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais – Pedagogia, por um período de até 04 (quatro) meses, para atender à necessidade da Administração.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação emergencial de que trata esta lei sem a realização de processo seletivo simplificado diante da necessidade de atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo em curso.

Art. 3º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2026.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o município a contratar emergencialmente servidor.

O servidor que se busca contratar é para a função de professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, habilitação em Pedagogia.

Esta contratação se dará pelo prazo de até 04 (quatro) meses, necessários a conclusão do ano letivo em curso.

A contratação que se busca seja autorizada se dará com a dispensa de realização de processo seletivo em face de o município não ter professor em banca e também dada a fase do ano letivo que se encontra, a realização de um processo seletivo importaria em prejuízo bastante significativo ao processo de ensino e aprendizagem dos alunos.

Está contratação visa substituir professor temporariamente afastado em face de limitações físicas, e se dará pelo período que perdurar este afastamento, limitado ao término do ano letivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, 14 DE SETEMBRO DE 2026.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

FAXINALZINHO

SOLIDARIEDADE

TRABALHO



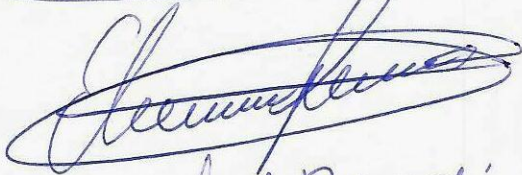
Câmara de Vereadores de Faxinalzinho

APROVADO

Data 16/09/2026

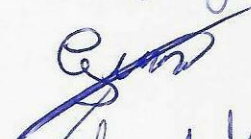
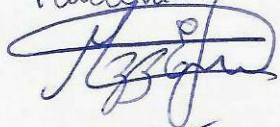
Julio Spotti Junior

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Daniel A Pavori

Rudine S. Sisti



Regis A. Moricon

Vilson A. Loufaria